

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

Processo Principal nº 5013535-36.2022.8.24.0020

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GLC TRANSPORTES EIRELI ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, referente ao mês de **janeiro/2024**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II - DA REUNIÃO PERIÓDICA	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	5
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	6
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I COLABORADORES	7
V.II GASTOS COM COLABORADORES.....	8
V.III PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	10
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	12
VII.I – LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
VII.II – LIQUIDEZ GERAL.....	13
VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	14
VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	17
VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO	20
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	22
IX.I – ATIVO	22
IX.II – PASSIVO	25
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	29
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31
XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC	35
XIII – CONCLUSÃO	37

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **janeiro/2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea "c"*, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Relatar a reunião periódica ocorrida em 26 de março de 2024;
- c) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- d) Analisar sua situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados por ela apresentados;

Pontua-se que a Recuperanda **estava** dispensada de apresentar a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)**, o qual se trata de um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa. A **DFC**, de acordo com a Lei 11.638/2007, é obrigatória a todas as empresas de capital aberto ou com patrimônio líquido superior a R\$ 2.000.000,00. Entretanto, perante as alterações realizadas, o patrimônio líquido ultrapassou o montante destacado, levando a **obrigatoriedade de apresentação** da **DFC**. Desta forma, esta Auxiliar do Juízo diligenciou de forma administrativa com a Recuperanda, para que o referido demonstrativo fosse elaborado e encaminhado. Sobre este ponto, a Recuperanda encaminhou a **Demonstração de fluxo de caixa (DFC)** em 04/08/2023.

II – DA REUNIÃO PERIÓDICA REALIZADA NA DATA DE 26/03/2024

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o art. 22, inc. II, *alínea "a"*¹, da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº

¹ Art. 22. (...) II – na recuperação judicial: (...) a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

63, de 31 de março de 2020, do CNJ², esta Auxiliar do Juízo, em **26 de março de 2024, às 15h00**, reuniu-se, de forma virtual, com o representante da Recuperanda, Sr. Guilherme, e a representante da equipe jurídica, Dra. Jociane, tendo os questionado acerca das atividades da Devedora; do faturamento; da eventual existência de novos projetos; bem como tendo ao final, realizado perguntas de cunho contábil.

Em primeiro lugar, os representantes da Devedora indicaram que seguem dando sequência com o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como que estão analisando as divergências feitas por esta Administradora Judicial, a fim de regularizarem os pagamentos, o que, inclusive, foi apontado por esta Auxiliar no último Relatório de Cumprimento do Plano apresentado nestes autos.

Quanto ao cenário atual da Sociedade Empresária, o Sr. Guilherme informou que a empresa está contando com uma frota de cinco caminhões, estando três em atividade, um parado e outro está sinistrado. Relatou-se, ainda, que o quadro de colaboradores da Devedora permanece igual, ou seja, com os mesmos três funcionários e dois motoristas freelancer, mas que há expectativa de novas contratações.

Indicou, ainda, que estão no período de safra de arroz, com baixa no valor do arroz beneficiado, o que impactou positivamente o faturamento da Sociedade Empresária em recuperação.

No mais, quando questionado sobre a existência de novos projetos em andamento, o Sr. Guilherme, representante da Devedora, relatou que a empresa entabulou contratação com um novo cliente, para o

² Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

transporte de outro ramo de produto, o qual, não será, ainda, aberto neste relatório, uma vez que se trata de segredo comercial.

Por derradeiro, a equipe contábil desta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos relativos à sua área de atuação, os quais envolvem a análise de documentos enviados mensalmente pela Sociedade Empresária, sendo que referidos questionamentos serão detalhados ao longo deste relatório.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **GLC TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 2020, e, segundo os registros perante a JUCESC, deu-se em 15/06/2020, tendo como objeto social o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Em síntese, a GLC afirma que os serviços de transportes eram realizados com um caminhão em regime de comodato, onde transportava arroz, matéria prima para produção de cerâmica, madeiras diversas, frutas, verduras, copos e bandejas descartáveis.

As atividades da empresa prosperaram exponencialmente com as demandas atendidas, onde o empresário percebeu a necessidade de obtenção de uma quantidade maior de veículos, visto que, cada vez surgiam mais clientes e os habituais lhe cobravam maior disponibilidade de rotas, assim, para poder alavancar seu faturamento, adquiriu outros veículos, realizando um investimento no patrimônio da empresa.

A Recuperanda aponta ainda que devido a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados, houve uma majoração na

demanda de atividades, ocasionando, incremento na busca por terceiros, sob contratos de viagens, aumentando suas rotas de transporte.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a GLC destacou que a pandemia afetou diretamente o tipo de carga transportada. Em determinada época, somente o arroz continuou tendo uma demanda, reduzindo assim, parte de seu faturamento. Cabe mencionar, que durante a pandemia, a Recuperanda obteve contrariedades perante suas obrigações, razão pela qual o empresário buscou expandir a capacidade de transporte, adquirindo mais veículos, de modo a ser capaz de usufruir todas as ofertas de serviço, objetivando um volume maior ao negócio e cumprimento das despesas geradas em sua atividade.

Entretanto, não obstante a GLC aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, o que ensejou no ajuizamento da recuperação judicial em **18 de junho de 2022**.

Não obstante as citações mencionadas, a Recuperanda informou que devido a guerra iniciada no oriente médio, ocasionou ao aviltamento dos insumos necessários ao funcionamento dos veículos utilizados, de modo que prejudique as atividades empresariais.

Deste modo, em 23/08/2022, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de **GLC TRANSPORTES EIRELI** (evento 23), nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESC, em 06/11/2023, a Sociedade Empresária possui o nome empresarial de GLC TRANSPORTES EIRELI, tendo o número 42600656025 como identificação de

registro de empresas (NIRE). Ressalta-se que houve alteração de seu logradouro, situada na Avenida Egídio Tomasi nº 481 –Sala 02 – Jacinto Machado/SC. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Com um capital declarado de R\$ 110.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	110.000
TOTAL	110.000



Cumpra mencionar que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I COLABORADORES

No mês de janeiro/2024, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional**, com um total de 03 colaboradores diretos, sendo que

todos estavam ativos. Ademais, não ocorreu admissão ou demissão no período analisado, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
ATIVO	3	3	3
ADMITIDOS	-	1	-
TOTAL	3	4	3

V.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de janeiro/2024, foi de R\$ 12.051,00, sendo R\$ 8.460,00 correspondente a salários, férias, dentre outros benefícios, e, R\$ 3.591,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
PROVENTOS	7.361	9.523	8.460
SALÁRIOS E ORDENADOS	6.146	6.872	6.793
13º SALÁRIO	512	654	795
FÉRIAS	683	872	872
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	-	100	-
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	20	-	-
COMISSÕES	-	1.026	-
ENCARGOS SOCIAIS	2.965	3.354	3.591
INSS	2.378	2.682	2.872
FGTS	587	672	719
TOTAL	10.326	12.877	12.051

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve uma minoração de 6%, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos **“proventos”**, observa-se um decréscimo na monta de 11% comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 8.460,00. Tal fato é justificado pela evolução nas rubricas do grupo, principalmente em “comissões”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve majoração de 7%, registrando saldo no importe de R\$ 3.591,00.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 6% do faturamento bruto obtido no mês de janeiro/2024.

V.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração do titular da empresa pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Verifica-se, abaixo, o demonstrativo de provisionamento do pró-labore no mês analisado:

PRÓ-LABORE	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
GUILHERME FELISBERTO SALVADEGO	1.320	1.320	1.412
(-) INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	145	145	145
TOTAL LÍQUIDO	1.175	1.175	1.267

Ressalta-se, ainda, que no mês de janeiro/2024 registrou adimplemento de pró-labore na monta de R\$ 1.267,00, conforme demonstrativos disponibilizados pela Recuperanda, restando um montante remanescente de R\$ 1.175,00. Quanto as apropriações mensais, importante mencionar que estão sendo realizadas de acordo com as normas contábeis vigentes, bem como se encontram em conformidade com a folha de pagamento.

Por fim, cabe mencionar que, no período analisado, verifica-se nos extratos bancários o registro de pagamento à título de pró-labore na monta de R\$ 1.174,00.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

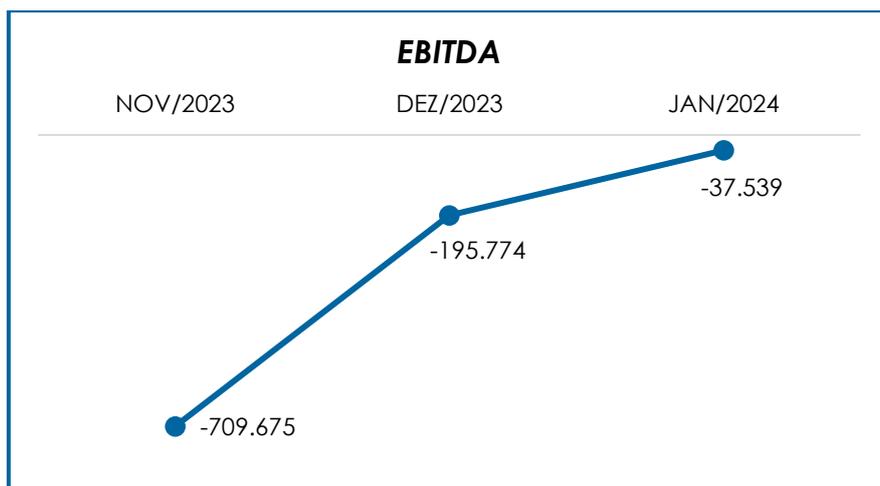
EBITDA	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	394.092	271.553	215.468
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 66.211	- 45.930	- 35.932
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	327.881	225.623	179.536
(=) LUCRO BRUTO	327.881	225.623	179.536
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 45.501	- 58.216	- 33.595
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.345.209	- 391.663	- 212.517
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	324.672	-	556
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482	28.482	28.482
(=) EBITDA	- 709.675	- 195.774	- 37.539
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	- 180,08%	- 72,09%	- 17,42%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou

minoração no saldo negativo na monta de R\$ 158.235,00, em janeiro/2024, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 37.539,00**. Este cenário demonstrou, portanto, que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada em janeiro/2024 no referido índice está atrelada a minoração no importe de R\$ 179.145,00 registrada na rubrica "outras despesas operacionais", findando com um saldo na monta de R\$ 212.517,00.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do mês analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, **é importante que a Recuperanda alavanque o seu faturamento e mantenha o equilíbrio dos custos e despesas**, de maneira que possa reverter o resultado apurado no período em análise.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

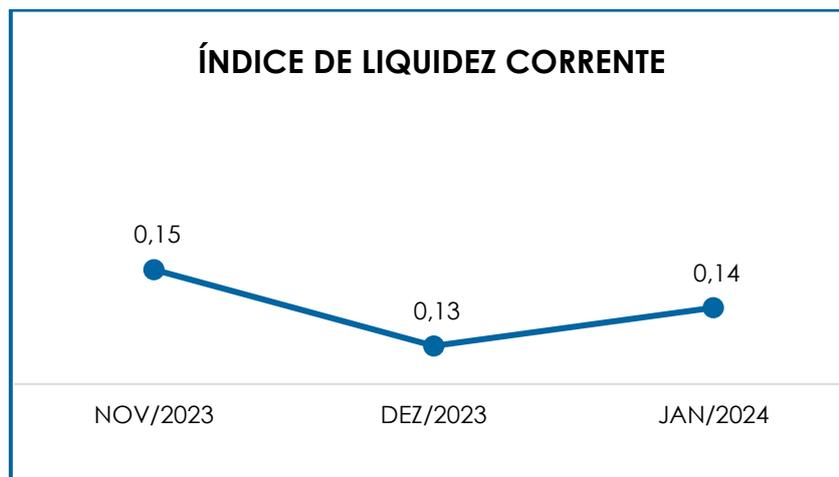
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.1 – LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de **Liquidez Corrente** é calculado por meio da avaliação de dados extraídos do balanço patrimonial da Sociedade Empresária, os quais, ao serem divididos entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”, demonstram o percentual da disponibilidade para o cumprimento das obrigações de curto prazo:



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez corrente foi **insatisfatório** nos meses analisados, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em janeiro/2024, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,14 para cada R\$ 1,00 de dívida, registrando um acréscimo de 1%, quando comparado ao mês anterior. Desta forma é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Verifica-se, outrossim, que tanto o “**ativo circulante**” quanto o “**passivo circulante**” apresentaram majoração em janeiro/2024, na importância de R\$ 88.884,00 e R\$ 43.415,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

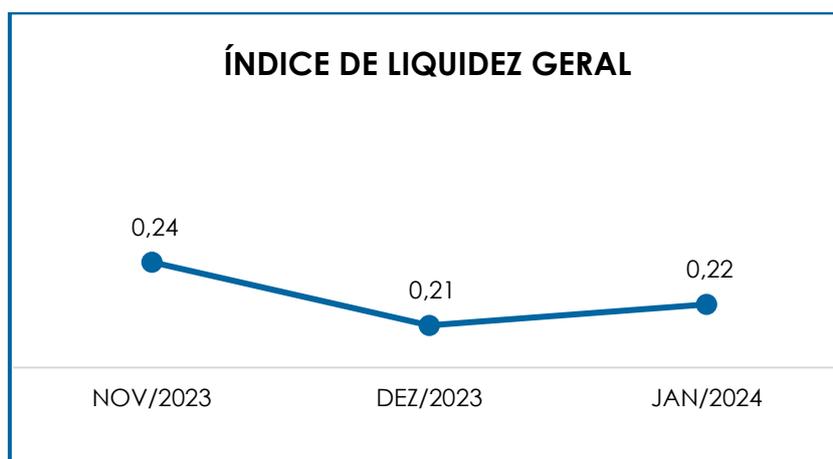
Por fim, esta Auxiliar também constatou que a rubrica “clientes”, equivaleu a 21% do ativo circulante em janeiro/2024, registrando saldo no importe de R\$ 157.383,00

VII.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O

cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral da Recuperanda demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento em janeiro/2024, foi de R\$ 0,22 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Cabe mencionar, por fim, que o referido índice, em janeiro/2024, registrou majoração em relação ao mês anterior, em 1% e uma vez que em tanto o “ativo” quanto o “total exigível” sofreram um acréscimo, no importe de R\$ 60.402,00 e R\$ 142.739,00, respectivamente.

VII.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade

de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

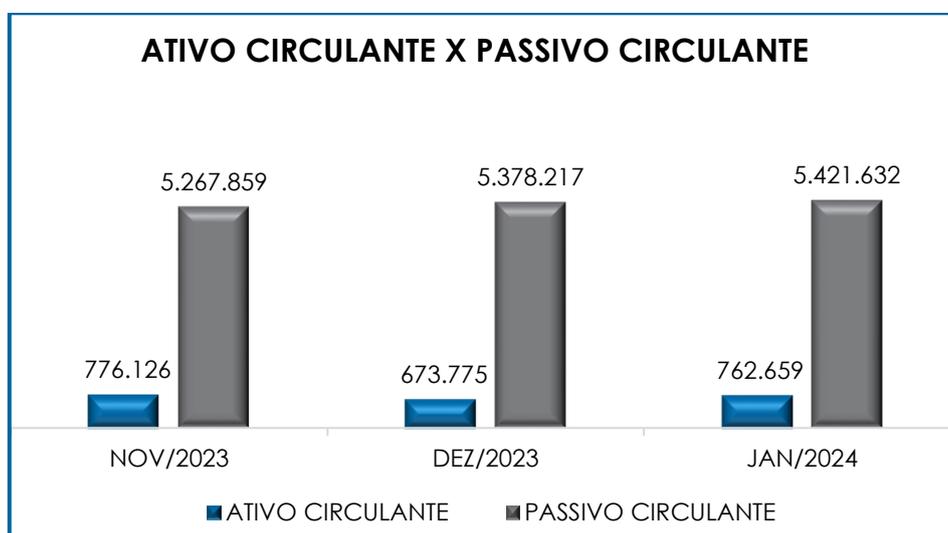
O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
CAIXA	3.837	252	252
CHEQUES A COMPENSAR	61.849	-	-
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11.190	3.659	6.989
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	29	7.087	647
CLIENTES	122.939	96.888	157.383
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.141	-	177
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	34.192	31.262	38.277
TRIBUTOS A RECUPERAR	277.411	272.089	292.461
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	223.615	223.615	227.551
ATIVO CIRCULANTE	776.126	673.775	762.659
EMPRÉSTIMOS	- 1.683.847	- 1.668.847	- 1.668.847
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.220.719	- 3.345.915	- 3.476.459
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 225.551	- 226.329	- 116.052
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 3.053	- 3.039	- 3.065
TRIBUTOS ATRASADOS	- 300	- 300	- 10.686
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 8.905	- 9.679	- 10.281
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 40.212	- 45.847	- 41.676
PROVISÕES	- 18.849	- 11.337	- 12.443
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 66.423	- 66.923	- 82.123
PASSIVO CIRCULANTE	- 5.267.859	- 5.378.217	- 5.421.632
TOTAL	- 4.491.733	- 4.704.442	- 4.658.973

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** nos meses analisados. Em janeiro/2024, foi constatada uma minoração na monta de R\$ 45.469,00 no saldo negativo, tendo sido o ativo circulante (R\$ 762.659,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 5.421.632,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 4.658.973,00 (negativo) de CGL.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma majoração na importância de R\$ 88.884,00, em janeiro/2024, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente em “clientes”.

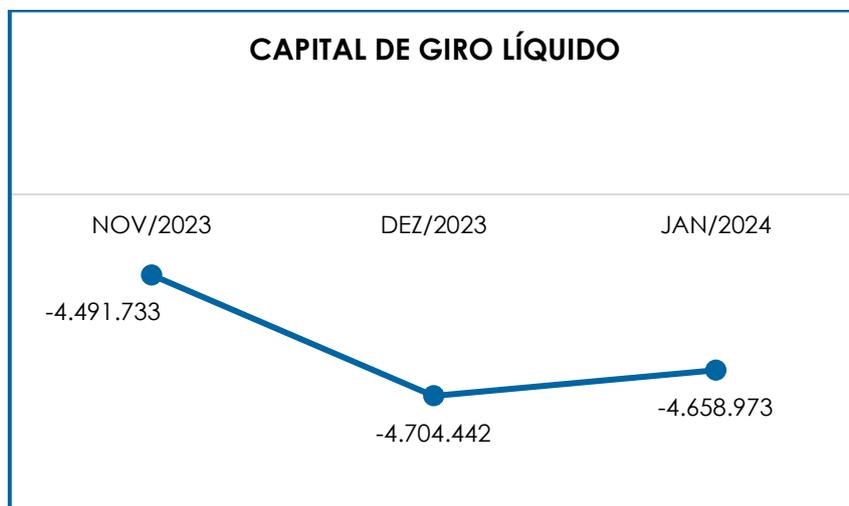
Frisa-se que a majoração de R\$ 43.415,00, identificada no “**passivo circulante**” em janeiro/2024, foi justificada pelo aumento ocorrido, principalmente na rubrica “fornecedores nacionais”. Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados em janeiro/2024.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em janeiro/2024, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, o saldo de “clientes” representou 21% do ativo circulante em janeiro/2024. Os resultados apurados permitem concluir que a Recuperanda não possuía capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VII.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

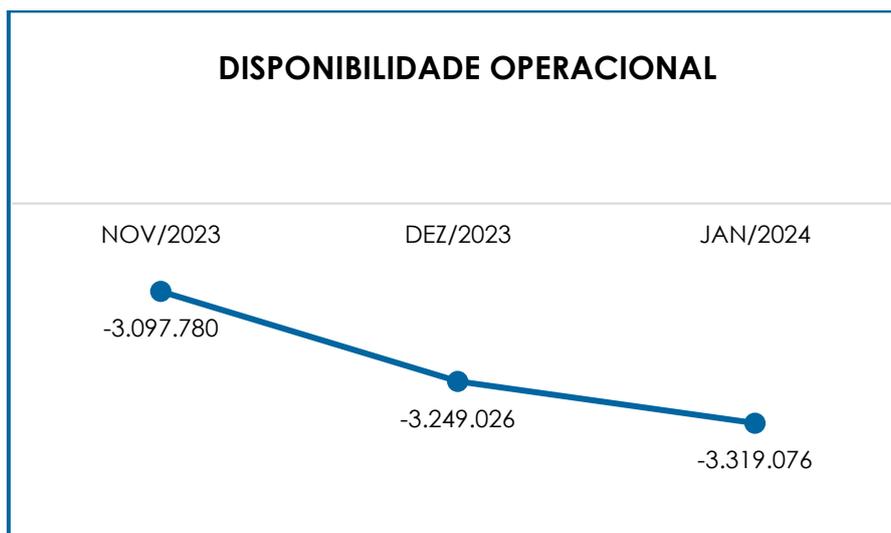
O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
CLIENTES	122.939	96.888	157.383
FORNECEDORES	- 3.220.719	- 3.345.915	- 3.476.459
TOTAL	- 3.097.780	- 3.249.026	- 3.319.076

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou saldo **negativo** nos meses analisados. Em janeiro/2024, nota-se que houve majoração de 2% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Tal fato é justificado pelo acréscimo de 62% em “clientes”. E em contrapartida com o aumento registrado em “fornecedores” de 2%.

Segue demonstrada a redução da disponibilidade operacional negativa no mês analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em fornecedores no período em análise impactou de forma negativa o índice analisado, demonstrando que a Recuperanda não possui disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

VII.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

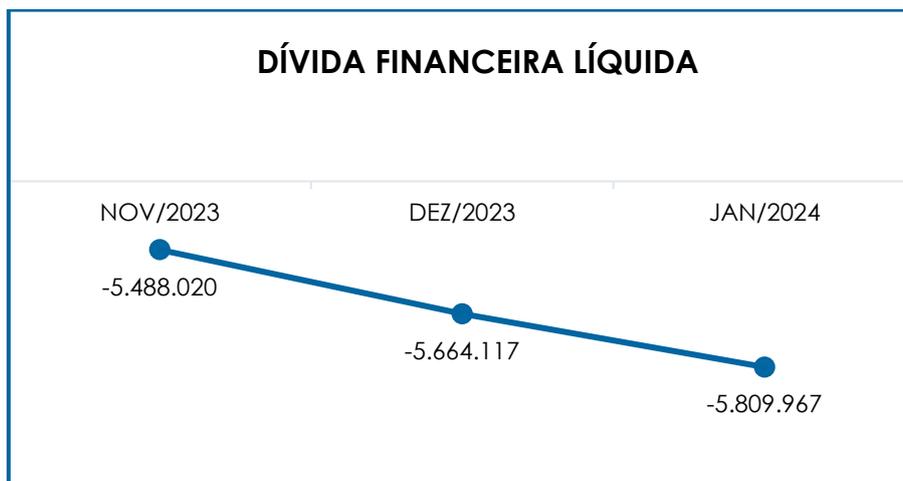
A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.220.719 -	3.345.915 -	3.476.459
EMPRÉSTIMOS	- 1.683.847 -	1.668.847 -	1.668.847
CAIXA	3.837	252	252
Cheques a Compensar	61.849	-	-
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11.190	3.659	6.989
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	29	7.087	647
CREDORES TRABALHISTAS	- 4.089 -	3.922 -	3.513
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848 -	153.848 -	153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 139.129 -	139.129 -	139.129
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	99.733
DÍVIDA ATIVA	- 5.124.726 -	5.300.662 -	5.533.641
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 225.551 -	226.329 -	116.052
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 3.053 -	3.039 -	3.065
TRIBUTOS ATRASADOS	- 300 -	300 -	10.686
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 8.905 -	9.679 -	10.281
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 40.212 -	45.847 -	41.676
PROVISÕES	- 18.849 -	11.337 -	12.443
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 66.423 -	66.923 -	82.123
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 363.293 -	363.455 -	276.326
TOTAL	- 5.488.020 -	5.664.117 -	5.809.967

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 5.809.967,00 no mês de janeiro/2024, apresentando majoração de 3% quando comparado ao mês anterior, de modo que a principal variação ocorreu em “fornecedores nacionais” e “impostos e contribuições”.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a oscilação do endividamento, no mês analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em janeiro/2024, a Recuperanda apresentou resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente**, **Liquidez Geral**, **Capital de Giro Líquido**, **Disponibilidade Operacional** e **Índice de Endividamento**.

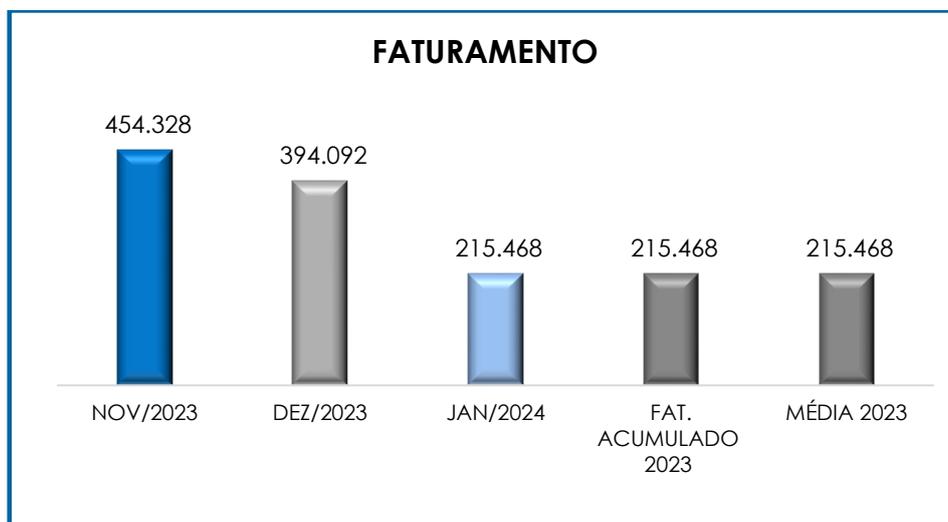
Dessa forma, é esperado que a Recuperanda busque novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e que retome o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VIII – FATURAMENTO

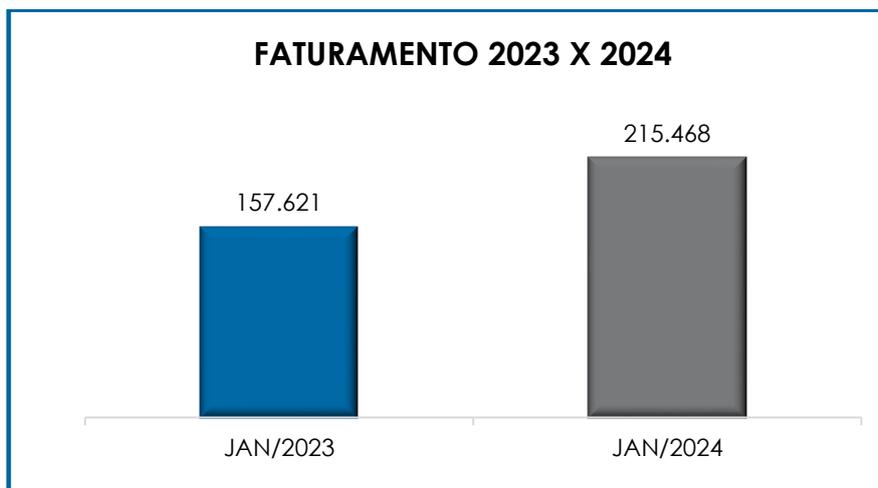
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de janeiro/2024, foi de R\$ 215.468,00, apresentando minoração de 21%, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2024 (janeiro) foi de R\$ 215.468,00, equivalente à média mensal de mesmo valor. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



Quando comparado com o mesmo período do exercício de 2023 (janeiro), nota-se que houve uma majoração no importe de R\$ 57.847,00 no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Diante desse cenário, há de se registrar que houve evolução no faturamento da Recuperanda, tanto em comparação ao mês anterior quanto ao exercício de 2023. Desta forma, é esperado que a Devedora continue buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
CAIXA	3.837	252	252
Cheques a Compensar	61.849	-	-
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11.190	3.659	6.989
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	29	7.087	647
CLIENTES	122.939	96.888	157.383
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.141	-	177
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	34.192	31.262	38.277

TRIBUTOS A RECUPERAR	277.411	272.089	292.461
BLOQUEIO JUDICIAL	38.922	38.922	38.922
DESPESAS A APROPRIAR	223.615	223.615	227.551
ATIVO CIRCULANTE	776.126	673.775	762.659
COTAS CAPITALIZAÇÃO	500	500	500
IMOBILIZADO	548.022	519.540	491.058
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.719	19.719	19.719
(-) DEPREC./AMORT. /EXAUSTÃO ACUMULADA	- 840.153	- 868.635	- 897.116
ATIVO NÃO CIRCULANTE	548.522	520.040	491.558
TOTAL	1.324.648	1.193.815	1.254.218

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de janeiro/2024, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 7.888,00 (**positivo**), registrando majoração na rubrica “depósitos bancários a vista”.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo de “disponibilidade financeira” registrado nos demonstrativos contábeis está convergente do saldo apresentado no extrato bancário da Recuperanda.

- **Clientes a Receber:** em janeiro/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 157.383,00, registrando majoração de 62%, a qual se encontra em tratativas com a Recuperanda.

- **Adiantamento a Fornecedores:** registrou saldo de R\$ 177,00, em janeiro/2024.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 292.461,00, registrando uma majoração de 7%. A quantia alocada no referido poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela

Recuperanda. Cabe mencionar, que a variação apresentada está relacionada ao acréscimo registrado nas rubricas “PIS a recuperar” e “COFINS a Recuperar”.

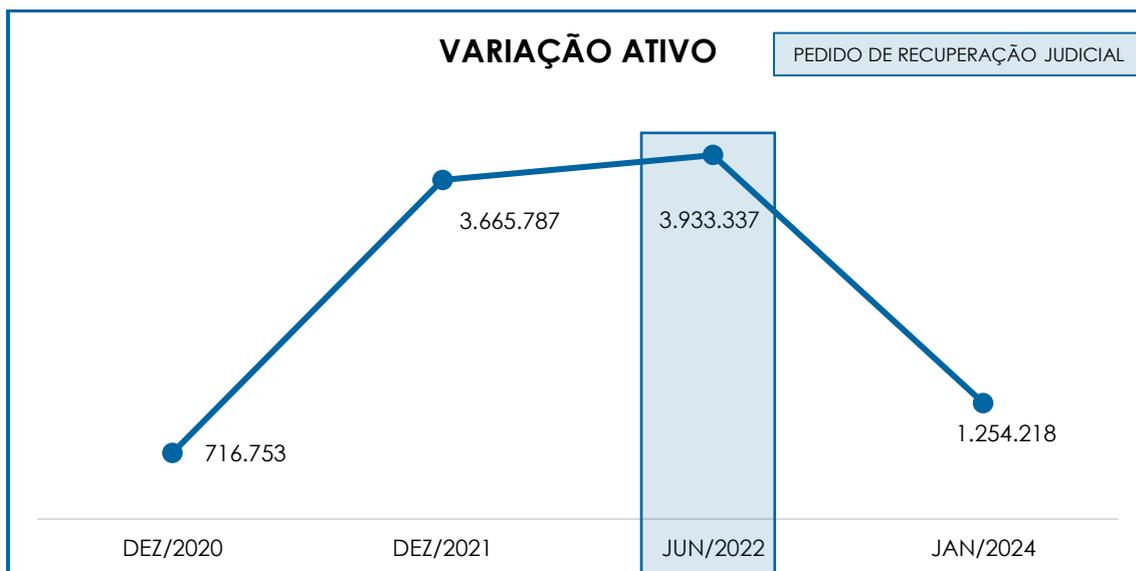
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
ICMS A RECUPERAR	-	-	10.963
ICMS CIAP	128.288	128.288	128.288
PIS A RECUPERAR	2.857	1.908	3.587
COFINS A RECUPERAR	13.162	8.789	16.520
PIS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	23.727	23.727	23.727
COFINS A COMPENSAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	109.377	109.377	109.377
TOTAL	277.411	272.089	292.461

Sobre as compensações realizadas em janeiro/2024, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar” no montante de R\$ 17.632,00, “PIS a recuperar” no importe de R\$ 3.264,00 e “COFINS a recuperar” na monta de R\$ 15.036,00, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de janeiro/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.388.175,00, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante de R\$ 897.116,00 janeiro/2024, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 491.058,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
VEÍCULOS	1.368.456	1.368.456	1.368.456
BENS EM OPERAÇÃO	1.368.456	1.368.456	1.368.456
(-) VEÍCULOS	- 840.153	- 868.635	- 897.116
DEPRECIACÃO ACUMULADA	- 840.153	- 868.635	- 897.116
CONSORCIO GAPLAN GRUPO N437 COTA 034	14.960	14.960	14.960
CONSÓRCIO BRADESCO	1.978	1.978	1.978
CONSÓRCIO TRANSPOCRED	2.781	2.781	2.781
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	19.719	19.719	19.719
TOTAL	548.022	519.540	491.058

Cabe mencionar que o ativo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 68%. Abaixo, segue colacionada a variação do ativo total do período de 2020 a 2024:



IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
EMPRÉSTIMOS	- 1.683.847	- 1.668.847	- 1.668.847
FORNECEDORES NACIONAIS	- 3.220.719	- 3.345.915	- 3.476.459
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 225.551	- 226.329	- 116.052
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	- 3.053	- 3.039	- 3.065
TRIBUTOS ATRASADOS	- 300	- 300	- 10.686
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	- 8.905	- 9.679	- 10.281
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	- 40.212	- 45.847	- 41.676
PROVISÕES	- 18.849	- 11.337	- 12.443
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 66.423	- 66.923	- 82.123

PASSIVO CIRCULANTE	- 5.267.859	- 5.378.217	- 5.421.632
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	99.733
CREDORES TRABALHISTAS	- 4.089	- 3.922	- 3.513
CREDORES QUIROGRÁFIOS	- 153.848	- 153.848	- 153.848
CREDORES MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE	- 139.129	- 139.129	- 139.129
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 297.066	- 296.899	- 396.223
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	94.543	94.543	94.543
CAPITAL INTEGRALIZADO	- 110.000	- 110.000	- 110.000
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.454.806	4.496.757	4.496.757
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	2.800.928	-	82.337
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.240.278	4.481.301	4.563.637
TOTAL	- 1.324.648	- 1.193.815	- 1.254.218

- **Fornecedores:** no mês de janeiro/2024 houve uma majoração de 4% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 3.476.459,00.

- **Impostos e contribuições a pagar:** no mês de janeiro/2024 o saldo registrou uma minoração na monta de R\$ 110.251,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação se deu, principalmente do acréscimo observado nas rubricas "COFINS a recolher", "CSLL a recolher" e "IRRF a recolher".

Sobre as compensações realizadas em janeiro/2024, a Recuperanda, realizou as compensações dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 17.632,00, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 3.264,00 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 15.036,00, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

No mês de novembro/2023 o saldo registrou uma majoração na monta de R\$ 94.726,00, quando comparado ao mês anterior. Tal variação se deu, principalmente do acréscimo observado nas rubricas "COFINS a recolher", "CSLL a recolher" e "IRRF a recolher". Em relação a esse ponto essa Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com a Recuperanda.

- **Obrigações Trabalhistas:** No mês de janeiro/2024 registrou saldo no importe de R\$ 10.281,00, apresentando uma majoração de R\$ 602,00, em relação ao mês anterior, tal variação é justificada pelo acréscimo ocorrido principalmente na rubrica “salários e ordenados a pagar”.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	- 4.851	- 5.625	- 6.146
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 1.175	- 1.175	- 1.256
MARCELO PIMENTEL DE SOUZA	- 2.879	- 2.879	- 2.879
TOTAL	- 8.905	- 9.679	- 10.281

Por fim, cabe mencionar que, constatou-se através dos demonstrativos contábeis retificados, o registro, em janeiro/2023, no importe de R\$ 2.879,00 na rubrica “Marcelo Pimentel de Souza”. Sobre este ponto, a Recuperanda informou se tratar de reclassificação contábil, visto que o montante não estava sujeito a Recuperação Judicial.

- **Obrigações Previdenciárias:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao “INSS”, “FGTS”, o qual registrou majoração no importe de R\$ 4.171,00, em janeiro/2024 em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 41.676,00.

Em novembro registrou majoração no importe de R\$ 37.048,00 em comparação ao mês anterior, registrando um saldo na monta de R\$ 40.212,00. Vale destacar que essa Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com a Recuperanda a respeito da variação.

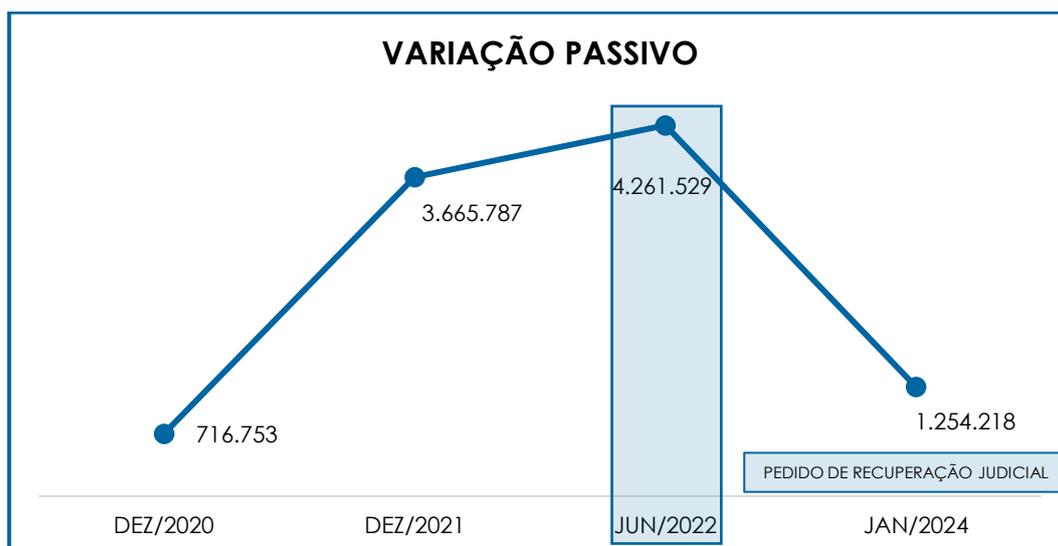
- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em janeiro/2024, registrou o montante de R\$ 12.443,00,

contabilizando-se uma majoração de 10%, em comparação ao mês anterior. Essa variação se deu em relação a provisão mensal.

PROVISÕES	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
PROVISÃO PARA FÉRIAS	- 8.601	- 8.288	- 8.584
PROVISÃO INSS SOBRE FÉRIAS	- 2.477	- 2.387	- 2.472
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	- 688	- 663	- 687
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	- 5.349	- -	- 512
PROVISÃO INSS SOBRE 13º SALÁRIO	- 1.540	- -	- 147
PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	- 193	- -	- 41
TOTAL	- 18.849	- 11.337	- 12.443

- **Empréstimos:** no mês de janeiro/2024 foi apurado saldo na monta de R\$ 1.668.847,00, de modo que não registrou variação em comparação ao período anterior. Cabe mencionar, que a rubrica “empréstimo de sócios” findou com um saldo no importe de R\$ 83.616,00.

Por fim, cabe mencionar que o passivo total, quando comparado ao pedido de Recuperação Judicial (18/06/2022) sofreu um decréscimo de 71%. Abaixo, segue colacionada a variação do passivo total do período de 2020 a 2024:



X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos da Recuperanda perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
INSS A RECOLHER	- 37.924	- 43.394	- 38.569
FGTS A RECOLHER	- 2.288	- 2.453	- 3.107
ENCARGOS SOCIAIS	- 40.212	- 45.847	- 41.676
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	- 225.551	- 226.329	- 116.052
CSLL A RECOLHER	- 40.322	- 40.322	- 29.358
IRPJ A RECOLHER	- 61.160	- 61.160	- 21.989
COFINS A RECOLHER	- 103.059	- 103.059	- 52.146
ICMS A RECOLHER	- 2.491	- 3.269	-
IRRF A RECOLHER	- 652	- 652	- 666
PIS A RECOLHER	- 17.867	- 17.867	- 11.894
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER	- 3.053	- 3.039	- 3.065
CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	- 3.053	- 3.039	- 3.065
TRIBUTOS ATRASADOS	- 300	- 300	- 10.686
PARCELAMENTO PGFN Nº 9533904	-	-	- 10.385
PARCELAMENTO RFB Nº 021 10001200252114582340	- 300	- 300	- 300
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CURTO PRAZO	- 228.904	- 229.668	- 129.803
TOTAL	- 269.116	- 275.515	- 171.478

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em janeiro/2024, o montante de R\$ 171.478,00, sendo que 24% do valor corresponde aos encargos sociais e 76% às obrigações fiscais. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária registrou uma minoração no importe de R\$ 104.037,00.

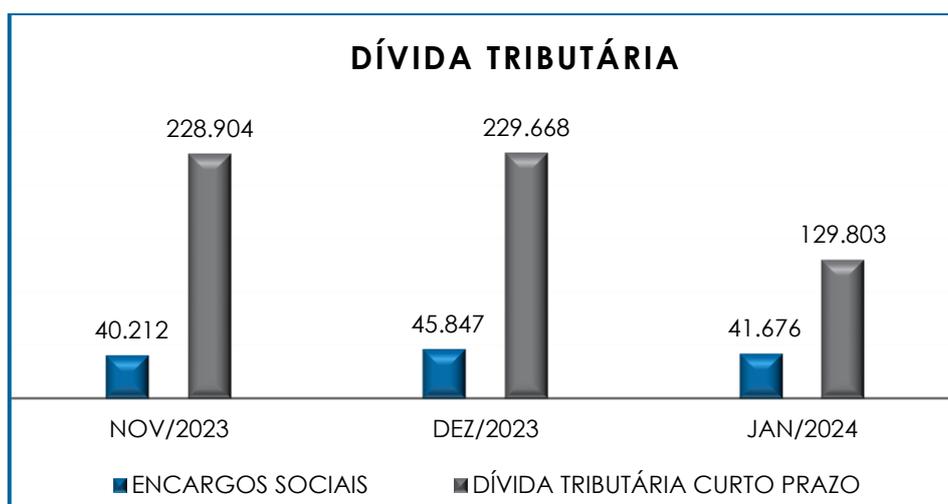
- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de janeiro/2024, foi de R\$ 41.676,00, sendo R\$ 38.569,00 relativos ao “INSS” e R\$ 3.107,00 referente ao “FGTS”. Importante mencionar que a Recuperanda registrou pagamento à título de “INSS” na monta de R\$ 8.143,00 e de FGTS não registrou pagamento no mês de janeiro/2024.

Observa-se que o montante apurado, no mês de novembro/2023, foi de R\$ 40.212,00, sendo R\$ 37.924,00 relativos ao "INSS" e R\$ 2.288,00 referente ao "FGTS. Em relação aos valores de novembro/2023 esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com a Recuperanda.

- **Obrigações Tributárias (Circulante):** no mês de janeiro/2024, o saldo apurado foi de R\$ 129.803,00. Observa-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 99.866,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica "ICMS a recolher".

Sobre as compensações realizadas em janeiro/2024, a Recuperanda, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar" no montante de R\$ 17.632,00, "PIS a recuperar" no importe de R\$ 3.264,00 e "COFINS a recuperar" na monta de R\$ 15.036,00, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Conclui-se, portanto, que a Recuperanda está demonstrando reunir condições de adimplir com os pagamentos parciais mensais das obrigações tributárias e dos encargos sociais em sua totalidade.

Frisa-se que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido de Recuperação Judicial, em junho/2022 (R\$ 220.159,00), com o período atual, constata-se a majoração da dívida em 25%.

Concluiu-se, portanto, que a Recuperanda está conseguindo cumprir parcialmente com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que parte das dívidas supracitadas foram reclassificadas de modo que a Recuperanda separou os valores do passivo tributário anterior ao pedido da Recuperação Judicial.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (**DRE**) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	394.092	271.553	215.468
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	394.092	271.553	215.468
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 66.211 -	45.930 -	35.932
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	- 66.211 -	45.930 -	35.932
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	327.881	225.623	179.536
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83%	83%	83%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	327.881	225.623	179.536
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	83%	83%	83%
DESPESAS COM PESSOAL	- 11.646 -	14.197 -	13.899
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 45.501 -	58.216 -	33.595
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.345.209 -	391.663 -	212.517
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	- 4.349 -	534 -	1.358
OUTRAS DESPESAS	2.343 -	1.892	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	324.672	-	556
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 751.809 -	240.878 -	81.277
RECEITAS FINANCEIRAS	159	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	- 2.005 -	145 -	1.059
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	- 753.655 -	241.023 -	82.337
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 753.655 -	241.023 -	82.337

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 82.337,00, em janeiro/2024, apresentando decréscimo de R\$ 158.686,00 no saldo negativo quando comparado ao mês anterior.

O “**faturamento bruto mensal**”, no mês de janeiro/2024, apresentou uma minoração no importe de R\$ 56.085,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 215.468,00.

Conseqüentemente, as “**deduções da receita**”, apresentaram um decréscimo de 22%, de modo que consumiram 17% do faturamento bruto, ou seja, restaram 83% do faturamento para o adimplemento das demais despesas em janeiro/2024, os quais não foram o suficiente.

A rubrica “**despesas com pessoal**” apresentou em janeiro/2024 minoração de R\$ 298,00, quando comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 13.899,00, justificado principalmente pelo decréscimo na rubrica “salários e ordenados”.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” registrou uma minoração de 42% em janeiro/2024, conforme demonstrativos contábeis, totalizando saldo no montante de R\$ 33.595,00, no período analisado, justificado principalmente pelo acréscimo na rubrica “serviços profissionais”.

No que tange às “**outras despesas operacionais**”, observa-se um decréscimo em janeiro/2024 na monta de R\$ 179.145,00, quando comparado ao mês anterior, de modo que registrou no período o saldo de R\$ 212.517,00. Tal fato é justificado pela minoração registrada na rubrica “frete subcontratado”.

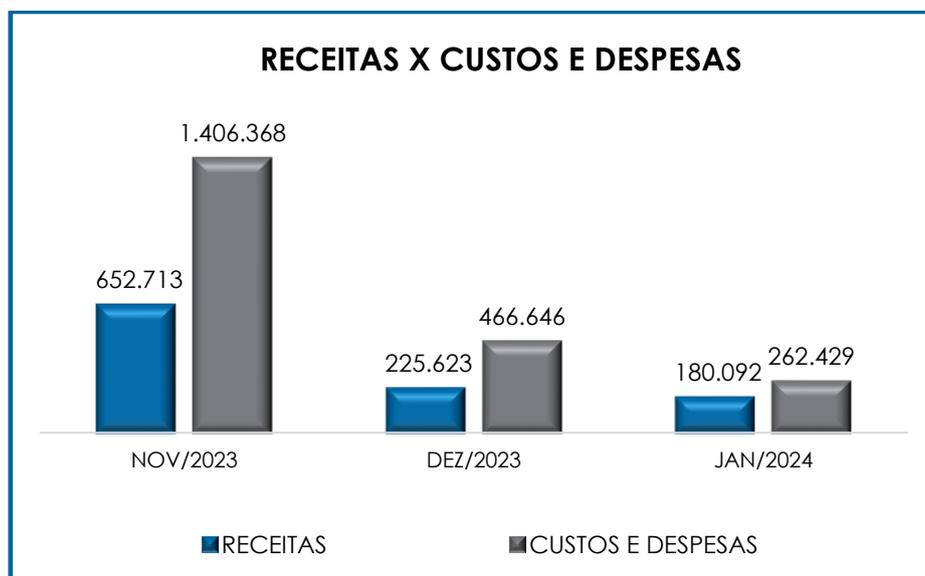
Em novembro/2023 observa se a movimentação na rubrica “receita negociações c/ credores” na monta de R\$ 324.672,00. A esse respeito esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com a Recuperanda.

Cabe mencionar, que esta Auxiliar do Juízo verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro no importe de R\$ 102.531,00 na rubrica de “frete subcontratado” em outubro/2023, totalizando um saldo acumulado de R\$ 2.024.184,00. Sobre este ponto, em reunião periódica ocorrida em 13/06/2023, indagou-se a Recuperanda a respeito do saldo vultoso na

referida rubrica. Em resposta, o sócio Guilherme Felisberto Salvadego informou que a Recuperanda emite o CTe (Conhecimento de Transporte Eletrônico) para um determinado cliente, entretanto, quem realiza o referido transporte é um terceiro. Ressalta-se, que este terceiro não possui qualquer lastro documental de prestação de serviço com a Recuperanda. Cabe mencionar, que todos os dispêndios realizados para a remuneração deste serviço de transporte, são registrados na rubrica “frete subcontratado”. Por fim, a Recuperanda se propôs a regularizar essa relação comercial, bem como retificar o registro nos demonstrativos contábeis.

As “**despesas financeiras**” registraram saldo de R\$ 1.059,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 915,00 em janeiro/2024, justificado pelo decréscimo registrado na rubrica “juros pagos ou incorridos”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Assim, o resultado contábil foi **negativo** em janeiro/2024, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 82.337,00.

Por fim, espera-se que a Recuperanda adote estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consiga absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado possa manter-se positivo e favorável a continuidade dos negócios.

XII – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;

- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de janeiro/2024, o fluxo de caixa da Recuperanda **GLC TRANSPORTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	JAN/2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	- 82.337
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	28.482
VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS	- 31.500
REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	- 60.495
FORNECEDORES	130.544
AUMENTO (REDUÇÃO) NO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	- 50.135
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	50.003
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	- 2.464
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.791
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	- 3.111
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	- 3.111
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	10.998
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	7.888
VARIAÇÃO DE CAIXA	- 3.111

O **saldo inicial** disponível em janeiro/2024 era de R\$ 10.998,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 7.888,00, observando-se uma variação **negativa** de R\$ 3.111,00.

No mês de janeiro/2024, as variações negativas foram inferiores as variações positivas, sendo apurado um decréscimo de R\$

3.111,00 no caixa das **atividades operacionais**, de modo que ocorreram mais pagamentos do que recebimentos, no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está coerente com o saldo apresentado nos demonstrativos contábeis.

XIII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda, esta Auxiliar do Juízo verificou no **quadro funcional** que, em janeiro/2024, contava com um total de 03 colaboradores diretos.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu honrando com os compromissos mensais perante seus colaboradores. Cabe mencionar, que se verificou através dos demonstrativos contábeis, o registro do recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, concluiu-se que o índice de **"liquidez corrente"** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** em janeiro/2024 (em R\$ 0,14), ou seja, a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo.

Com relação ao índice de **"liquidez geral"**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de janeiro/2024 (em R\$ 0,22), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**"EBITDA"**) da Recuperanda apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em janeiro/2024,

totalizando o importe de R\$ 37.539,00. Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 158.235,00 no saldo negativo. Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada a movimentação registrada na rubrica “outras despesas operacionais”.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 4.658.973,00 em janeiro/2024.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado negativo e insatisfatório**, na monta de R\$ 3.319.076,00 em janeiro/2024.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de 3%, em janeiro/2024, registrando saldo de R\$ 5.809.967,00, sendo que a principal variação ocorreu em “fornecedores nacionais” e “impostos e contribuições”.

O **faturamento**, no mês de janeiro/2024 apresentou um decréscimo de 21% em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 215.468,00**.

Em janeiro/2024, tanto o **Ativo** quanto o **Passivo** findaram com o saldo de R\$ 1.254.218,00.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 171.478,00**, de modo que registrou uma minoração no importe de R\$ 104.037,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que a Devedora apresente, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Mediante as considerações, é esperado que a Recuperanda alavanque seu faturamento e mantenha seus custos e despesas equilibrados, a fim de reverter o resultado contábil insatisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

Ante todo o exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que a Recuperanda adote estratégias para administrar o endividamento, que continue a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Criciúma (SC), 25 de março de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409